

Emenda à Lei Orgânica do Município n.º. 001/2020.

Altera regras do sistema de previdência social dos servidores públicos municipais para adotar as disposições Emenda Constitucional n.º. 103/2019, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 79

(..)

VIII - aposentadoria conforme as regras previstas no artigo 40 da Constituição Federal, observado os direitos e obrigações previstas na Emenda Constitucional n.º. 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

IX - (Revogado)

X - (Revogado)

XI - (Revogado)

XIII - (Revogado)

XV - (Revogado)

XVII - (Revogado)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica revoga as disposições contrário.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor conforme a regra presente no inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional n.º. 103/2009, de 2019.

Itapetim/PE, em 09 de Dezembro de 2020.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO